

PROCESSO ADMINISTRATIVO ARES-PCJ Nº 196/2017	PARECER CONSOLIDADO ARES-PCJ Nº05/2018 - CRBG
---	--

ASSUNTO:	REAJUSTE DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS
-----------------	---

INTERESSADO:	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS - SAAE
---------------------	---

1 - INTRODUÇÃO

1.1 – AGÊNCIA REGULADORA PCJ

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - ARES-PCJ é um consórcio público de direito público, na forma de associação pública, criado nos moldes da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) para atendimento aos preceitos da Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007 (Política Nacional de Saneamento Básico) e de seu Decreto regulamentador nº 7.017/2010.

Conforme a Cláusula 8ª do seu Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público, a ARES-PCJ tem por objetivo realizar a gestão associada de serviços públicos, plena ou parcialmente, através da delegação das competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, aos municípios associados.

Dentre suas competências, cabe a ARES-PCJ a definição, fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços públicos de saneamento básico nos municípios consorciados e conveniados, que assegurem o equilíbrio econômico e financeiro do prestador e a modicidade tarifária.

1.2 – OBJETIVO

O objetivo deste Parecer Consolidado é apresentar os resultados da análise da solicitação de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto, encaminhada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras - SAAE, doravante denominado **PRESTADOR**, à ARES-PCJ - Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, visando a recomposição tarifária para o reequilíbrio econômico e financeiro do prestador, bem como subsidiar a tomada de decisão da Diretoria Executiva da ARES-PCJ, quanto à fixação de novo índice do Reajuste Tarifário.

2 - ANÁLISE JURÍDICA

2.1 – FUNDAMENTO LEGAL

2.1.1 - MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

O Município de Rio das Pedras é subscritor do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, e o ratificou através da Lei nº 2.662 de 21/06/2010. Dessa forma, delegou e transferiu à Agência Reguladora PCJ a competência para o exercício das atividades de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, inclusive para fixar, reajustar e revisar os valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços públicos de saneamento básico nos Municípios consorciados.

2.1.2 – SAAE – RIO DAS PEDRAS

Pela Lei municipal nº 648, de 04 de julho de 1969, foi criado o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos, como entidade autárquica do município de Rio das Pedras.

O SAAE possui personalidade jurídica própria dispondo de autonomia econômico-financeiro-administrativa e é o prestador dos serviços municipais de água e esgoto, responsável pela operação da captação, tratamento e distribuição de água, além de operações dos serviços de esgotamento sanitário do Município de Porto Feliz.

2.1.3 - CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

O Município de Rio das Pedras, em atendimento à Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007 e à Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21/11/2011 e suas alterações, instituiu seu Conselho de Regulação e Controle Social - CRCS através da Decreto nº 1.641, de 22 de fevereiro de 2013. Os atuais membros do Conselho de Regulação e Controle Social foram nomeados pela Portaria SARH Nº 276/2017, de 28 de novembro de 2017.

2.2 - SOLICITAÇÃO DO REAJUSTE

Através do Ofício SAAE nº 153/2017, datado de 13/11/2017, o **PRESTADOR** encaminhou à Agência Reguladora PCJ solicitação de reajuste tarifário e anexou documentos contábeis e financeiros, além de dados e informações técnicas.

A partir dessa solicitação do **PRESTADOR**, foi aberto o Processo Administrativo ARES-PCJ nº 196/2017, para fins de elaboração de estudos técnicos, econômicos e financeiros relativos ao pleito de reajuste tarifário.

2.2.1 - ÚLTIMO REAJUSTE

No ano de 2017, através do Decreto Municipal nº 2.028/2017, de 02 de janeiro de 2017, as tarifas de água e esgoto praticadas pelo **PRESTADOR** foram majoradas em 7,19% (sete inteiro e dezenove centésimos por cento), referente à variação do IGPM nos últimos 12 meses, sendo este índice aplicado a partir de 1º de janeiro de 2017. Convém ressaltar que este instrumento foi utilizado equivocadamente pelo Município para o reajuste das tarifas e preços públicos. Mais além, o Decreto teve como efeito definir a data base para análise dos reajustes das tarifas.

Anteriormente ao referido Decreto Municipal, no ano de 2015 houve reajuste ordinário concedido pela Agência Reguladora ARES-PCJ, através da Resolução ARES-PCJ nº 101, de 24 de agosto de 2015, autorizando a aplicação do reajuste ordinário de 16,91% (dezesesseis inteiros e noventa e um centésimos por cento) nos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços prestados pelo **PRESTADOR**, praticados a partir de 30 dias da publicação da Resolução, ou seja, a partir de setembro de 2015.

2.2.2 - ADIMPLÊNCIA

Conforme informações do Setor Financeiro da ARES-PCJ, o **PRESTADOR**, durante o Exercício de 2017, realizou o pagamento de todas as parcelas referentes à Taxa de Regulação da ARES-PCJ, estando, portanto, adimplente.

2.3 – OUVIDORIA

Em consulta à Ouvidoria da ARES-PCJ, verificou-se que nos últimos 12 meses não foram registradas reclamações referentes aos serviços prestados pelo **SAAE Rio das Pedras**.

Também não foi realizado o serviço de Ouvidoria Itinerante no município de Rio das Pedras em 2017, por não haver tido retorno à solicitação de agendamento feita pela Ouvidoria da ARES-PCJ.

3 - ANÁLISE TÉCNICA-OPERACIONAL

3.1 - ESTRUTURA OPERACIONAL

3.1.1 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA

O município de Rio das Pedras apresenta cobertura de 99% de abastecimento de água na área urbana, através da operação de 98 km de redes de distribuição, 07 reservatórios e aproximadamente 9.500 ligações de água, conforme autodeclaração apresentada na Macroavaliação da prestação dos serviços em maio/2013. A situação permaneceu a mesma ao longo destes anos até os dias atuais.

O **PRESTADOR** fornece uma vazão total de água tratada de 533 m³/h (148 L/s) produzida nas 3 (três) ETAs e 3 (três) poços profundos. O volume total de reservação, incluindo reservatórios da ETA, é igual a 4.575 m³. Somente população rural não é atendida. A somatória das potências de todos os conjuntos moto-bomba é de 88CV, divididos em: booster Santa Maria 3CV + Caixa Baixa São Cristóvão 2x15CV + ETA3 30CV + 20CV.

3.1.2 - COLETA E AFASTAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO

O município de Rio das Pedras apresenta cobertura de 100% de coleta de esgoto em relação ao número total de ligações de água, porém não trata nenhum percentual de esgoto ainda.

Dentre os investimentos previstos pelo Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB em esgotamento sanitário incluem-se a construção de interceptores de esgoto bruto nas margens esquerda e direita do Ribeirão Tijucu Preto.

3.1.3 - TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO

O tratamento de esgoto não é realizado no município como um todo.

Também o PMSB prevê uma ETE para tratar 100% do esgoto doméstico do município, a qual já teve projeto aprovado junto ao Programa “Água Limpa” do Governo do Estado, via Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento/DAEE, no entanto, não se concretizou e a ETE não foi construída.

3.2 - PLANEJAMENTO

3.2.1 - PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

A elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB de Rio das Pedras foi feita pela empresa “Instituto Brasil Cidade”, com horizonte de projeto de 2010 a 2030. O referido PMSB elaborado não foi aprovado e não se encontra em vigência. Para tanto, a Prefeitura Municipal de

Rio das Pedras está buscando recursos financeiros junto ao FEHIDRO para a Revisão do mesmo, adequando-o às reais necessidades do município.

Este PMSB, embora obsoleto e não vigente, já considera os sistemas existentes de água e esgoto, o desenvolvimento do município e investimentos previstos para universalização do saneamento e a adequada prestação dos serviços, principalmente em termos ampliação da produção de água tratada- com a construção da ETA IV, a realização do tratamento de esgoto, a busca inicial de novos mananciais de abastecimento, tal como o ribeirão do Tijuco Preto, que passa na área urbana do município e a viabilização da captação de água bruta.

Este mesmo Plano de Saneamento aponta também para a necessidade da construção de uma barragem de regularização de vazão de água bruta nos mananciais de abastecimento, visando o atendimento regular de água tratada à população em época de estiagem.

No quesito esgoto, o Plano de Saneamento cita a necessidade, também urgente, da implantação da Estação de Tratamento de Esgoto, a qual irá tratar 100% de esgoto coletado.

3.2.2. PLANO DE COMBATE ÀS PERDAS

O município possui um Programa de Combate às Perdas inserido no PMSB, como item principal na priorização dos diversos Programas do Plano Municipal de Saneamento para as soluções dos problemas diagnosticados na prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do município de Rio das Pedras.

O Plano de Saneamento aponta como medida urgente a solução e a implementação de ações visando o controle de perdas: inicialmente com a troca dos hidrômetros, a substituição de redes antigas, bem como a instalação de hidrômetros nos prédios públicos para que o **PRESTADOR** racionalize o uso da água e recupere a cobrança. O **PRESTADOR** já propôs anteriormente, em 2015, o financiamento do projeto junto ao FEHIDRO, a fundo perdido, com a Contrapartida de 8% do Valor Global financiado para esta redução das perdas, no entanto não obteve êxito na ocasião por dificuldades na obtenção de Certidão Negativa de Débitos junto ao Governo Federal, devido às dificuldades financeiras que o município vem enfrentando ao longo destes últimos anos.

3.3 - CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.3.1 - QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

A Agência Reguladora PCJ, através de seu Programa de Monitoramento da Qualidade da Água Distribuída, realiza em cada município associado 01 (uma) coleta mensal de água tratada, para realização de análises básicas (10 parâmetros) e 01 (uma) coleta anual de água tratada, para realização de análises completas (com 87 parâmetros), totalizando 197 (cento e noventa e sete) parâmetros analisados anualmente.

Na tabela abaixo, apresentamos os resultados obtidos, dos parâmetros analisados, que resultaram em desconformidade com a Resolução SS-65 da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, qual seja:

NÃO CONFORMIDADES RECENTES NA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

PARÂMETRO	RESULTADO DA COLETA	RESULTADO DA RECOLETA	DATA	ENDEREÇO	SITUAÇÃO
FLUORETO	<0,2 mg/L	<0,2 mg/L	05/09/17	Rua Teófilo Amaral Campos, 25	Vencida
ALUMÍNIO	>0,2 mg/L	>0,2 mg/L	02/08/17	Rua Adelina Rinaldi Perissato, 25 – Bom Jardim	Vencida
FLUORETO	<0,2 mg/L	<0,2 mg/L	02/08/17	Rua Adelina Rinaldi Perissato, 25 – Bom Jardim	Vencida
FLUORETO	<0,2 mg/L	<0,2 mg/L	17/07/17	Rua José Emílio Bettiol, 483 – Jd. São Cristóvão	Vencida
FLUORETO	<0,2 mg/L	<0,2 mg/L	02/06/17	Rua Luz Delfini	Vencida
FLUORETO	<0,2 mg/L	<0,2 mg/L	05/05/17	Rua João Casela, 12 –Núcleo Habit. Vitório Petrin Cezarino	Vencida
FLUORETO	<0,2 mg/L	<0,2 mg/L	02/03/17	Rua João Brasil Montagner	Vencida
FLUORETO	<0,2 mg/L	<0,2 mg/L	02/02/17	Rua Antonio Dorival Paris, 05 – CODESPAULO	Vencida
FLUORETO	<0,2 mg/L	<0,2 mg/L	04/01/17	Rua João Batista De Mello Ayres, 23 – São Cristóvão	Vencida

Apurados os resultados do monitoramento da qualidade da água, a ARES-PCJ emitiu as Notificações de Não Conformidades correspondentes a cada um dos resultados mensais. Até a emissão do presente parecer não foram respondidos nenhum dos ofícios da ARES com as Notificações de Não Conformidades, porém foram corrigidas e as atuais análises e, a partir do mês de outubro de 2017, resultaram todas Conformes com Legislação.

3.3.2 - MONITORAMENTO DE PRESSÃO

O Programa de Monitoramento da Pressão, da Agência Reguladora PCJ, visa acompanhar as pressões nas redes de distribuição de água e consistiu na instalação de coletores de dados de pressão, com transmissão *on-line* para o prestador e para a ARES-PCJ.

Entre os meses de junho e julho de 2017 foram instalados 02 (dois) pontos de monitoramento no Município de Rio das Pedras e os resultados estão apresentados na Tabela 2, considerando que a pressão aceitável se encontra no intervalo de 10 a 50 mca (metros de coluna d'água).

COMPORTAMENTO DA PRESSÃO

ENDEREÇO	PERÍODO		TEMPO TOTAL (h)	PERMANÊNCIA NAS FAIXAS DE PRESSÃO (%)			
	DE	ATÉ		< 0 mca	0 a 10 mca	10 a 50 mca	> 50 mca
Rua Maria Poliatto Foner, 37	20/06/17	20/07/17	720,00	1,00	18,09	81,32	0,00
Rua Tiradentes, 414	20/06/17	20/07/17	720,00	0,00	21,91	78,09	0,00

Durante o período de monitoramento não foram registradas pressões em desconformidade com as normas estabelecidas pela ARES-PCJ.

3.3.3 – MONITORAMENTO DA EFICIÊNCIA DO TRATAMENTO DE ESGOTO

A Agência Reguladora PCJ também possui um programa de monitoramento da eficiência do tratamento de esgoto sanitário. As amostras de esgoto sanitário bruto são coletadas antes do tratamento preliminar (gradeamento/caixa de areia) e as amostras de esgoto sanitário tratado são coletadas no emissário final da ETE. No município de Rio das Pedras, devido a não existência de Estações de Tratamento de Esgoto, não foram realizadas as referidas análises.

3.4 - INDICADORES DE DESEMPENHO

3.4.1 - PERDAS FÍSICAS E ECONÔMICAS

Os três principais indicadores de perdas estabelecidos pelo Sistema Nacional de Informações Sobre Saneamento (SNIS), referentes ao ano de 2015 para o Município de Rio das Pedras e apresentados na tabela abaixo, apontam valores abaixo da média em relação aos municípios associados à ARES-PCJ.

PERDAS FÍSICAS E ECONÔMICAS

INDICADOR	UNIDADE	ÍNDICE DO PRESTADOR	MÉDIA DA ARES-PCJ
Índice de Perdas na Distribuição	%	57,27	35,34
Índice de Perdas Lineares	(m ³ /dia.km)	56,47	23,69
Índice de Perdas por Ligação	(L/lig.dia)	655,26	321,92

3.4.2- INDICADORES DO SNIS

Na tabela abaixo é apresentada a evolução da qualidade da prestação dos serviços de saneamento do Município de Piracicaba, através dos principais indicadores do SNIS disponibilizados nos últimos 5 (cinco) anos.

EVOLUÇÃO DOS PRINCIPAIS INDICADORES DO SNIS

RIO DAS PEDRAS					
INDICADORES	SNIS				
	2011	2012	2013	2014	2015
U01 - Índice de Atendimento Urbano de Água (%)	98,50	98,80	97,69	100,00	100,00
U02 - Índice de Atendimento Urbano de Esgoto (%)	98,46	98,84	97,69	100,00	100,00
U03 - Índice de Coleta de Esgoto (%)	80,00	101,09	100,00	100,00	100,00
U04 - Índice de Tratamento de Esgoto (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Q01 - Incidência das Análises de Coliformes Totais Fora do Padrão (%)	0,00	0,00			0,00
Q02 - Extravasamentos de Esgotos por Extensão de Rede (Extravasamento/Km)	2,10	1,10	1,03	2,14	2,56
E01 - Índice de Perdas na Distribuição (%)	47,49	51,48	57,29	44,21	42,65
E02 - Índice de Produtividade de Pessoal Total (Ligação/empregado)	100,50	109,30	150,05	150,78	160,97
E03 - Despesa Média Anual por Empregado (R\$/Empregado)	33.640,27	32.367,89	33.940,94	36.372,51	35.302,78
E04 - Consumo de Energia Elétrica nos Sistemas de Água e Esgotos (R\$/kWh)	0,22				
E05 - Despesa de Exploração por m3 Faturado (R\$/m³)	1,59	2,01	1,59	1,47	1,54
E06 - Índice de Hidrometração (%)	91,12	95,12	99,93	99,91	99,86
E07 - Índice de Macromedição (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
F01 - Tarifa Média de Água (R\$/m³)	1,32	1,97	2,09	1,63	1,46
F02 - Tarifa Média de Esgoto (R\$/m³)	1,54	1,34	1,43	1,52	1,53
F03 - Margem da Despesa de Exploração (%)	113,35	121,47	90,43	93,45	103,07
C01 - Densidade de Economias de Água por Ligação (Economia/Ligação)	1,09	1,15	1,17	1,11	1,10
C02 - Extensão da Rede Água por Ligação (m/Ligação)	9,80	10,10	10,87	11,17	10,87
C03 - Extensão da Rede Esgoto por Ligação (m/Ligação)	9,70	10,20	11,03	11,33	11,04
C04 - Consumo Médio de Água por Economia (m³/mês/Economia)	16,80	13,20	12,72	14,40	15,01

Fonte: Sistema Nacional de Informação sobre Saneamento

3.5 – INSPEÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

3.5.1 – COBERTURA DA FISCALIZAÇÃO

Os analistas da Agência Reguladora PCJ fiscalizaram 100% dos subsistemas urbanos de água e esgoto em operação informados pelo **PRESTADOR** na Macroavaliação do Município de Rio das Pedras, com visitas técnicas semestrais desde 2014 e finalizadas em 2016.

3.5.2 – NÃO CONFORMIDADES DOS SISTEMAS SAA E SES

A tabela abaixo apresenta um resumo das Não Conformidades apontadas nos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário e na unidade de atendimento ao público, em relação aos prazos, conforme estabelecido na Resolução ARES-PCJ nº 48 de 28/02/2014, resultante de todas as fiscalizações já realizadas no Município de Rio das Pedras.

NÃO CONFORMIDADES	QUANTIDADE	%
Resolvida	0	0
Dentro do Prazo	0	0
Vencida	80	100
TOTAL	80	100%

Ressalta-se, porém, que dado o não cumprimento dos prazos concedidos, sem a apresentação de justificativas consistentes, conforme determina a Resolução ARES-PCJ nº 48 de 28/02/2014, o **PRESTADOR**, ficará sujeito às sanções previstas na Resolução ARES-PCJ nº 71/2015, conforme Artigo 13.

Observa-se que o **PRESTADOR** assumiu o compromisso de solucionar a totalidade das Não Conformidades apontadas, as quais até a presente data não foram resolvidas, nos próximos 12 (doze) meses, relativos ao período de vigência do atual reajuste tarifário, cujos recursos financeiros estão sendo considerados para a execução das obras, serviços e equipamentos e incluídos no cálculo deste novo índice de reajustes das tarifas de água e esgoto do município de Rio das Pedras.

3.5.4 – SISTEMA COMERCIAL

Em 2017 foram fiscalizados componentes do Sistema Comercial do **PRESTADOR**, formado pelo Atendimento aos Usuários dos Serviços de Água e Esgoto, Procedimentos Administrativos, Operacionais e de Cadastro dos Usuários, de acordo com as normas da Resolução ARES-PCJ nº 50/2014.

Na oportunidade, foram constatadas 07 (sete) Não Conformidades, conforme apresentado na tabela abaixo.

NÃO CONFORMIDADES – SISTEMA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES COMERCIAIS
9.1.8	Não dar publicidade da tabela de preços públicos
9.1.9	Não obedecer aos prazos para a execução dos serviços
9.1.10	Não realizar notificação para mudança de categoria
9.1.24	Não comunicar a ARES interrupções de abastecimento de água
9.1.27	Realizar cobrança pela substituição de hidrômetros por desgaste natural
9.1.15	Realizar leituras com período não regular (inferior a 27 dias e superior a 33 dias)
9.1.7	Não disponibilizar manual ou regulamento de prestação de serviços no atendimento

A Agência Reguladora PCJ concedeu prazo até 21/07/2017 para que o **PRESTADOR** apresentasse adequações ou justificativas para solucionar as Não Conformidades apontadas. **Até o momento da elaboração deste Parecer, falta a solução de apenas uma única Não Conformidade que permanece vencida que é o 9.1.7 – Não disponibilizar manual ou regulamento de prestação de serviços no atendimento**, conforme exigências da Resolução ARES-PCJ nº 50 das Condições Gerais da Prestação dos Serviços.

3.6 – INVESTIMENTOS

Foram considerados apenas os atuais investimentos previstos pelo **PRESTADOR** para o período dos próximos 12 (doze) meses, não tendo sido analisada a eficiência do SAAE quanto à realização dos investimentos previstos para execução em períodos anteriores, pois o último reajuste foi concedido por um Decreto Municipal em que esta Agência Reguladora não participou do processo de análise e deferimento do mesmo.

Fica, portanto, o **PRESTADOR** compromissado a cumprir a atual proposta de investimentos no valor global de R\$ 3.703.638,48, sendo R\$ 1.379.359,55 com Recursos próprios e R\$ 2.324.278,93 com Recursos Extraordinários de financiamentos a fundo perdido junto ao FEHIDRO, Investimentos estes previstos para o período posterior a este reajuste tarifário (2018), ressaltando que o não cumprimento integral na realização das obras e serviços previstos no cronograma, serão glosados os valores correspondentes aos investimentos não executados, quando da análise do próximo reajuste tarifário ordinário.

3.6.1 INVESTIMENTOS REQUISITADOS PARA O PRESENTE REAJUSTE – 2018/2019

SITUAÇÃO DOS INVESTIMENTOS 2018 (Mar/2018 a Fev/2019)

OBRA/SERVIÇOS	INICIADA	PREVISÃO		EXECUÇÃO (%)	RECURSOS 2018/2019		TOTAL INVESTIMENTOS NO PERÍODO
		INÍCIO	FINAL		EXTRA ORÇAMENTÁRIOS	PRÓPRIOS	
Reservatório Bom Jardim (150 m3)	Não	2018	2018	0	00,00	147.685,80	147.685,80
Implantação da 1ª Etapa do programa de controle e redução de perdas no sistema de abastecimento de água no município de Rio das Pedras	Não	Jul/18	Fev/19	0	2.128.173,13	309.884,22	2.438.057,35
Aquisição de bomba reserva	Não	2018	2018	0	00,00	100.000,00	100.000,00
Adequações na ETA II - Projeto	Não	2018	2018	0	00,00	150.000,00	150.000,00
Adequação na ETA II - Obras	Não	2018	2018	0	00,00	650.000,00	650.000,00
Elaboração do projeto executivo do sistema de afastamento de esgoto (coletor tronco e interceptores) do córrego Tijuco Preto.	Não	Jul/18	Dez/18	0	196.105,80	21.789,53	217.895,33
TOTAL dos Recursos Projetados para o próximo período 2018					2.324.278,93	1.379.359,55	3.703.638,48

4 - ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 – SOLICITAÇÃO DO REAJUSTE

Em 13 de novembro de 2017 foi protocolado pedido de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras (**PRESTADOR**), conforme Ofício nº 153/2017.

O **PRESTADOR**, durante o processo de estudos do pedido de reajuste tarifário, encaminhou à Agência Reguladora PCJ uma série de documentos, referentes aos exercícios de 2016 e 2017, com informações contábeis, econômicas, financeiras e dentre outras. Os últimos documentos necessários para análise foram entregues em 22/01/2018.

4.2 – ÚLTIMO REAJUSTE

O último reajuste tarifário do Município de Rio das Pedras foi realizado conforme Decreto n.º 2.028, de 02 de janeiro de 2017.

4.3 – INFLAÇÃO ATUAL (ACUMULADA)

A inflação acumulada nos últimos 12 (doze) meses, período compreendido entre janeiro a dezembro/2017, medida pelos principais índices, são:

ÍNDICE	VARIAÇÃO
IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE)	2,95%
INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE)	2,07%
IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado (FGV)	-0,52%
ICV - Índice do Custo de Vida (DIEESE)	2,44%
IPC - Índice de Preços ao Consumidor (FIPE)	2,27%

4.4 – ANÁLISE DO FATURAMENTO

O faturamento do **PRESTADOR** está relacionado aos valores de Volume Faturado (m³). Serão demonstrados os dados referentes ao Volume Faturado (m³) e, na sequência, os valores do Faturamento com as Tarifas de Água e Esgoto.

4.4.1 – VOLUME FATURADO (m³)

Segue demonstrativo das variações dos Volumes Faturados (m³), referentes ao Exercício de 2016 e de janeiro a novembro/2017:

VOLUME DE ÁGUA E ESGOTO FATURADO (m³)					
PERÍODO	2016		2017		VARIAÇÃO 2016 x 2017
	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	
JANEIRO	324.548		360.335	6,73%	11,03%
FEVEREIRO	342.440	5,51%	374.796	4,01%	9,45%
MARÇO	329.583	-3,75%	527.925	40,86%	60,18%
ABRIL	326.834	-0,83%	408.025	-22,71%	24,84%
MAIO	332.949	1,87%	296.847	-27,25%	-10,84%
JUNHO	317.232	-4,72%	417.639	40,69%	31,65%
JULHO	307.421	-3,09%	424.320	1,60%	38,03%
AGOSTO	320.442	4,24%	361.449	-14,82%	12,80%
SETEMBRO	316.581	-1,20%	412.386	14,09%	30,26%
OUTUBRO	367.230	16,00%	439.283	6,52%	19,62%
NOVEMBRO	323.032	-12,04%	350.403	-20,23%	8,47%
TOTAL (1)	3.608.292		4.373.408		21,20%
DEZEMBRO	337.628	4,52%			
TOTAL (2)	337.628		0		
TOTAL (1+2)	3.945.920		4.373.408		

Verifica-se que, com base nos relatórios apresentados pelo **PRESTADOR**, no período de janeiro a novembro/2017 houve uma variação de 21,20% no Volume Faturado com relação ao mesmo período do Exercício anterior.

4.4.2 – FATURAMENTO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

Segue demonstrativo das variações dos Faturamentos Tarifários de Água e Esgoto, referentes ao Exercício de 2016 e de janeiro a novembro/2017:

FATURAMENTO ÁGUA E ESGOTO (R\$)					
PERÍODO	2016		2017		VARIÇÃO 2016 x 2017
	VALOR	VARIÇÃO MENSAL	VALOR	VARIÇÃO MENSAL	
JANEIRO	786.412,21		940.872,56	19,58%	19,64%
FEVEREIRO	873.735,09	11,10%	854.913,36	-9,14%	-2,15%
MARÇO	802.436,65	-8,16%	891.524,44	4,28%	11,10%
ABRIL	740.850,37	-7,67%	910.030,59	2,08%	22,84%
MAIO	771.189,69	4,10%	863.332,81	-5,13%	-11,95%
JUNHO	755.587,60	-2,02%	861.918,68	-0,16%	14,07%
JULHO	638.936,04	-15,44%	809.005,99	-6,14%	26,62%
AGOSTO	721.886,79	12,98%	852.922,85	5,43%	18,15%
SETEMBRO	712.439,23	-1,31%	921.294,96	8,02%	29,32%
OUTUBRO	1.010.197,86	41,79%	935.485,92	1,54%	-7,40%
NOVEMBRO	569.135,68	-43,66%	850.419,79	-9,09%	49,42%
TOTAL (1)	8.382.807,21		9.691.721,95		15,61%
DEZEMBRO	786.813,81	38,25%			
TOTAL (2)	786.813,81		0,00		
TOTAL (1+2)	9.169.621,02		9.691.721,95		

Como pode ser observado a variação do Faturamento Tarifário entre os meses de janeiro a novembro/2017 é de 15,61%, se comparado ao mesmo período de 2016.

4.4.3 – INADIMPLÊNCIA TARIFÁRIA

Os índices de inadimplência informados pelo **PRESTADOR** são:

PERÍODO	INADIMPLÊNCIA
30 Dias	10,05%
60 Dias	6,43%
90 Dias	4,15%

Fonte: SAAE - Rio das Pedras

4.5 – ANÁLISE DAS RECEITAS E DESPESAS

Com base nos demonstrativos contábeis apresentados pelo **PRESTADOR**, seguem demonstradas as situações gerais das Receitas Arrecadadas e das Despesas Liquidadas acrescidas dos restos a pagar liquidados, bem como sua evolução, no Exercício de 2016 e de janeiro a novembro/2017:

COMPARATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2016			
PERÍODO	RECEITAS ARRECADADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO
JANEIRO	568.917,84	1.048.291,25	-479.373,41
FEVEREIRO	593.954,65	570.092,79	23.861,86
MARÇO	640.298,89	728.501,12	-88.202,23
ABRIL	521.477,05	372.644,68	148.832,37
MAIO	604.479,76	812.473,34	-207.993,58
JUNHO	569.785,39	645.192,67	-75.407,28
JULHO	558.513,66	603.260,83	-44.747,17
AGOSTO	606.328,56	697.612,00	-91.283,44
SETEMBRO	534.246,32	214.604,66	319.641,66
OUTUBRO	571.821,25	748.456,88	-176.635,63
NOVEMBRO	552.274,61	400.028,63	152.245,98
TOTAL (1)	6.322.097,98	6.841.158,85	-519.060,87
DEZEMBRO	625.026,91	619.692,86	5.334,05
TOTAL (2)	625.026,91	619.692,86	5.334,05
TOTAL (1+2)	6.947.124,89	7.460.851,71	-513.726,82

COMPARATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2017					
PERÍODO	RECEITAS ARRECADADAS	VARIAÇÃO 2016 x 2017	DESPESAS LIQUIDADAS	VARIAÇÃO 2016 x 2017	SALDO
JANEIRO	578.738,62	1,73%	593.663,84	-43,37%	-14.925,22
FEVEREIRO	518.729,42	-12,67%	484.702,34	-14,98%	34.027,08
MARÇO	880.450,61	37,51%	877.901,45	20,51%	2.549,16
ABRIL	592.425,65	13,61%	668.677,58	79,44%	-76.251,93
MAIO	739.288,62	22,30%	816.264,24	0,47%	-76.975,62
JUNHO	788.399,53	38,37%	788.115,91	22,15%	283,62
JULHO	776.862,68	39,09%	835.541,76	38,50%	-58.679,08
AGOSTO	732.586,65	20,82%	621.736,70	-10,88%	110.849,95
SETEMBRO	725.412,88	35,78%	712.988,96	232,23%	12.423,92
OUTUBRO	737.632,59	29,00%	905.535,76	20,99%	-167.903,17
NOVEMBRO	681.104,10	23,33%	548.897,72	37,21%	132.206,38
TOTAL	7.751.631,35	22,61%	7.854.026,26	14,81%	-102.394,91

O saldo apurado no Exercício de 2016 foi negativo no montante de R\$ 513.726,82, no período de janeiro a novembro do Exercício de 2017 o saldo permanece negativo, porém no total de R\$ 102.394,91.

Comparando os resultados entre os exercícios, verifica-se um aumento nas Receitas de 22,61% e nas Despesas de 14,81%.

4.6 – DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Os resultados das Receitas e das Despesas impactam diretamente nos resultados financeiros do prestador.

Com base nos documentos apresentados verifica-se que, conforme Balancete Contábil, no Exercício de 2016 o saldo de Disponibilidade Financeira do **PRESTADOR** era de R\$ 3.871,18, já no Exercício de 2017 o saldo acumulado até novembro é de R\$ 113.597,87.

Esses saldos são compostos tanto por recursos próprios quanto vinculados (orçamentários e extra orçamentários).

4.7 – DETALHAMENTO DAS DESPESAS

Foram detalhados os valores mensais das despesas com pessoal, energia elétrica, serviços de terceiros e materiais, que são representativas no contexto desta análise.

4.7.1 – DESPESAS COM PESSOAL

As Despesas com Pessoal abrangem todos os valores gastos com funcionários próprios e comissionados e correspondem aos salários, encargos, gratificações, benefícios, dentre outros, relativos à folha de pagamento.

Segue comparativo das Despesas com Pessoal, referentes ao Exercício de 2016 e de janeiro a novembro/2017:

DESPESAS COM PESSOAL					
PERÍODO	2016		2017		VARIÇÃO 2016 x 2017
	VALOR	VARIÇÃO MENSAL	VALOR	VARIÇÃO MENSAL	
JANEIRO	807.071,97		449.403,47	19,95%	-44,32%
FEVEREIRO	279.565,94	-65,36%	306.223,79	-31,86%	9,54%
MARÇO	328.892,96	17,64%	378.270,03	23,53%	15,01%
ABRIL	52.433,73	-84,06%	394.390,77	4,26%	652,17%
MAIO	353.481,97	574,15%	415.461,44	5,34%	17,53%
JUNHO	330.862,50	-6,40%	455.473,22	9,63%	37,66%
JULHO	401.953,00	21,49%	478.129,43	4,97%	18,95%
AGOSTO	359.764,41	-10,50%	321.111,68	-32,84%	-10,74%
SETEMBRO	96.360,59	-73,22%	358.056,82	11,51%	271,58%
OUTUBRO	467.015,22	384,65%	382.109,36	6,72%	-18,18%
NOVEMBRO	214.877,36	-53,99%	199.142,63	-47,88%	-7,32%
TOTAL (1)	3.692.279,65		4.137.772,64		12,07%
DEZEMBRO	374.655,35	74,36%			
TOTAL (2)	374.655,35		0,00		
TOTAL (1+2)	4.066.935,00		4.137.772,64		

Nota-se uma variação nas Despesas com Pessoal de 12,07% no período de janeiro a novembro/2017, se comparado com o mesmo período do Exercício de 2016.

4.7.2 – DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA

Consideram-se como Despesas com Energia Elétrica todos os dispêndios relativos desse item, incluindo as instalações administrativas e operacionais, tais como: estações de tratamento de água, estações elevatórias, bombeamentos, dentre outras.

Trata-se de gastos que, de forma geral, impactam nos resultados dos prestadores de serviço de saneamento básico. Sendo assim, os comparativos abaixo demonstram a evolução desses valores, relativos ao período de janeiro a novembro/2017.

4.7.2.1 – DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA – LIQUIDADAS

Nos demonstrativos contábeis do Exercício de 2016 não constam liquidações no código da despesa com Energia Elétrica. Desta forma, segue demonstrativo das Despesas com Energia Elétrica liquidadas no período de janeiro a novembro/2017.

DESPESAS LIQUIDADAS COM ENERGIA ELÉTRICA		
PERÍODO	2017	
	VALOR (R\$)	VARIAÇÃO MENSAL
JANEIRO	0,00	-
FEVEREIRO	12.003,47	-
MARÇO	189.092,87	1475,32%
ABRIL	23.974,81	-87,32%
MAIO	100.351,10	318,57%
JUNHO	49.870,21	-50,30%
JULHO	88.190,46	76,84%
AGOSTO	32.606,11	-63,03%
SETEMBRO	77.578,62	137,93%
OUTUBRO	12.601,11	-83,76%
NOVEMBRO	53.028,21	320,82%
TOTAL	639.296,97	

Nota-se que os valores apresentam variações mensais consideráveis, sendo assim é importante a análise pela competência das contas, como será demonstrada no próximo item.

O **PRESTADOR** apresentou também um parcelamento realizado com a concessionária CPFL Paulista, conforme Termo de confissão de dívida e renegociação de débitos em moratória n.º 249/CPFL/2017, na relação de débitos que compõe o parcelamento, constam débitos com vencimentos em 2016 e início de 2017.

No período de março a novembro/2017, conforme relatório detalhado da despesa apresentado pelo **PRESTADOR**, foram liquidados R\$ 311.175,99, referente ao citado parcelamento das contas de energia elétrica.

4.7.2.2 – DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA – POR COMPETÊNCIA

Segue demonstrativo das Despesas com Energia Elétrica pelo período de competência das contas de energia no período de janeiro a novembro/2017.

DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA – POR COMPETÊNCIA		
PERÍODO	2017	
	VALOR (R\$)	VARIAÇÃO MENSAL
JANEIRO	107.116,00	-
FEVEREIRO	95.327,50	-11,01%
MARÇO	114.976,98	20,61%
ABRIL	111.063,71	-3,40%
MAIO	100.797,31	-9,24%
JUNHO	107.397,51	6,55%
JULHO	101.054,02	-5,91%
AGOSTO	110.556,19	9,40%
SETEMBRO	119.136,25	7,76%
OUTUBRO	112.015,72	-5,98%
NOVEMBRO	124.115,88	10,80%
TOTAL	1.203.557,07	

No comparativo pela competência das contas de energia elétrica verifica-se que os valores das contas não apresentam grandes variações, mantendo-se uma média mensal.

4.7.3 – DESPESAS COM SERVIÇOS DE TERCEIROS

Os gastos demonstrados abaixo são referentes a serviços de terceiros dos Exercício de 2016 e de janeiro a novembro/2017.

DESPESAS COM SERVIÇOS DE TERCEIROS					
PERÍODO	2016		2017		VARIÇÃO 2016 x 2017
	VALOR	VARIÇÃO MENSAL	VALOR	VARIÇÃO MENSAL	
JANEIRO	139.317,69		75.065,85	-30,94%	-46,12%
FEVEREIRO	141.348,60	1,46%	68.817,32	-8,32%	-51,31%
MARÇO	237.427,74	67,97%	200.653,11	191,57%	-15,49%
ABRIL	210.297,58	-11,43%	148.094,39	-26,19%	-29,58%
MAIO	127.143,42	-39,54%	168.481,90	13,77%	32,51%
JUNHO	208.691,78	64,14%	165.845,28	-1,56%	-20,53%
JULHO	83.800,53	-59,84%	152.126,88	-8,27%	81,53%
AGOSTO	168.750,05	101,37%	119.699,94	-21,32%	-29,07%
SETEMBRO	80.329,13	-52,40%	131.183,90	9,59%	63,31%
OUTUBRO	55.528,80	-30,87%	248.736,03	89,61%	347,94%
NOVEMBRO	61.137,37	10,10%	122.913,29	-50,58%	101,04%
TOTAL (1)	1.513.772,69		1.601.617,89		5,80%
DEZEMBRO	108.695,84	77,79%			
TOTAL (2)	108.695,84		0,00		
TOTAL (1+2)	1.622.468,53		1.601.617,89		

Comparando os valores dos Exercícios em análise, no período de janeiro a novembro, nota-se uma variação de 5,80% nas despesas com serviços de terceiros.

4.7.4 – DESPESAS COM MATERIAIS

Os gastos demonstrados abaixo são referentes a Materiais dos Exercício de 2016 e de janeiro a novembro/2017, que são compostos por Produtos Químicos, Materiais de Consumo, Combustíveis, dentre outros.

DESPESAS COM MATERIAIS					
PERÍODO	2016		2017		VARIÇÃO 2016 x 2017
	VALOR	VARIÇÃO MENSAL	VALOR	VARIÇÃO MENSAL	
JANEIRO	101.901,59		46.007,00	-66,43%	-54,85%
FEVEREIRO	149.178,25	46,39%	82.774,50	79,92%	-44,51%
MARÇO	151.700,44	1,69%	68.956,44	-16,69%	-54,54%
ABRIL	102.913,37	-32,16%	54.203,74	-21,39%	-47,33%
MAIO	331.847,95	222,45%	83.016,31	53,16%	-74,98%
JUNHO	86.491,04	-73,94%	87.436,12	5,32%	1,09%
JULHO	102.871,70	18,94%	55.202,65	-36,87%	-46,34%
AGOSTO	153.593,64	49,31%	48.430,55	-12,27%	-68,47%
SETEMBRO	29.838,94	-80,57%	60.433,59	24,78%	102,53%
OUTUBRO	217.836,86	630,04%	141.501,88	134,14%	-35,04%
NOVEMBRO	111.706,29	-48,72%	87.942,82	-37,85%	-21,27%
TOTAL (1)	1.539.880,07		815.905,60		-47,01%
DEZEMBRO	137.067,67	22,70%			
TOTAL (2)	137.067,67		0,00		
TOTAL (1+2)	1.676.947,74		815.905,60		

Como pode ser observado, houve uma queda de 47,01% nas Despesas com Materiais na comparação do Exercício de 2016 e de janeiro a novembro/2017.

4.8 – CÁLCULO DA DEFASAGEM TARIFÁRIA

Por meio do cálculo da Defasagem Tarifária é possível identificar se a Tarifa Média Praticada (TMP) pelo **PRESTADOR** está, ou não, condizente com os custos praticados.

Para fins de cálculo da Defasagem Tarifária são utilizados os valores apurados do Custo Médio Atual (CMA) e da Tarifa Média Praticada (TMP) pelo **PRESTADOR**.

Na realização do cálculo do Custo Médio Atual (CMA) e da Tarifa Média Praticada (TMP) consideram-se como período de estudos 12 (doze) meses. Nesse caso, o período considerado é de março/2017 a fevereiro/2018. Dessa forma, de março a novembro/2017 tem-se valores realizados e de dezembro/2017 a fevereiro/2018 são utilizados valores projetados, para os componentes abaixo detalhados.

4.8.1 – COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DO CUSTO MÉDIO E TARIFA MÉDIA PRATICADA (VALORES REALIZADOS E PROJETADOS)

Seguem os valores referentes às despesas, investimentos, faturamento, recursos para investimentos (externos), outras receitas e volume realizados entre os meses de março a novembro/2017, e projetados para os meses de dezembro/2017 a fevereiro/2018.

COMPONENTES DO CÁLCULO DO CUSTO MÉDIO E TARIFA MÉDIA PRATICADA REALIZADOS E PROJETADOS			
DESCRIÇÃO	VALOR REALIZADO	VALOR PROJETADO	VALOR TOTAL (R\$)
	MAR/2017 NOV/2017	DEZ/2017 FEV/2018	
1. Despesas de Exploração	6.423.702,69	2.629.088,36	9.052.791,05
1.1 Pessoal	3.382.145,38	1.492.032,54	4.874.177,92
1.2 Materiais	687.124,10	229.041,37	916.165,47
1.3 Serviços de Terceiros	1.457.734,72	485.911,57	1.943.646,29
1.4 Energia Elétrica	627.293,50	332.301,22	959.594,72
1.5 Outras	269.404,99	89.801,66	359.206,65
2. DAP	311.175,99	103.725,33	414.901,32
2.1 Depreciação e Amortização	0,00	0,00	0,00
2.2 Amortização de Dívidas	311.175,99	103.725,33	414.901,32
2.2.1 Amortização de dívidas (Parcelamento Energia Elétrica)	311.175,99	103.725,33	414.901,32
2.3 Provisões	0,00	0,00	0,00
3. Investimentos Realizados	40.781,40	0,00	40.781,40
4. Receita Tarifária (Faturamento)	7.895.936,03	2.631.978,68	10.527.914,71
5. Outras Receitas	462.853,77	154.284,59	617.138,36
6. Recursos para Investimentos (Externos)	0,00	0,00	0,00
7. Volume Faturado (m³)	3.638.277	1.212.759	4.851.036

4.8.1.1 – CÁLCULO DO CUSTO MÉDIO ATUAL (CMA)

Para se apurar o Custo Médio Atual (CMA) a ARES-PCJ utiliza a seguinte Fórmula:

$$\text{CMA} = \frac{(\text{DEX} + \text{DAP} + \text{INR}) \times (\text{RPS}) - \text{OR} - \text{RPI}}{\text{VF}}$$

Onde:

CMA = Custo Médio Atual a ser coberto com as tarifas

DEX = Despesas de Exploração / Correntes

DAP = Despesas com Depreciação, Amortizações e Provisões

INR = Investimento Realizado no período

RPS = Remuneração do Prestador dos Serviços

OR = Outras Receitas

RPI = Recursos para Investimentos (externos)

VF = Volume Faturado

$$\text{CMA} = \frac{(9.052.791,05 + 414.901,32 + 40.781,40) \times (1,00) - 617.138,36 - 0}{4.851.036}$$

$$\text{CMA} = \frac{8.891.335,41}{4.851.036}$$

$$\text{CMA} = 1,8329$$

4.8.1.2 – CÁLCULO DA TARIFA MÉDIA PRATICADA (TMP)

Para se apurar a Tarifa Média Praticada (TMP) a ARES-PCJ utiliza a seguinte Fórmula:

$$\text{TMP} = \frac{\text{RTF}}{\text{VF}}$$

Onde:

TMP = Tarifa Média Praticada

RTF = Receita Tarifária (Faturamento)

VR = Volume Faturado

$$\text{TMP} = \frac{10.527.914,71}{4.851.036}$$

$$\text{TMP} = 2,1702$$

4.8.2 – DEFASAGEM TARIFÁRIA

Com todos os dados demonstrados é possível apurar a Defasagem Tarifária (DT), que é calculada por meio da divisão do Custo Médio Atual (CMA) pela Tarifa Média Praticada (TMP), sendo:

$$DT = \left(\frac{CMA}{TMP} - 1 \right) \times 100$$

Onde:

DT = Defasagem Tarifária

CMA = Custo Médio Atual

TMP = Tarifa Média Praticada

$$DT = \left(\frac{1,8329}{2,1702} - 1 \right) \times 100$$

DT = -15,54%

Conforme dados acima, verifica-se que não houve Defasagem Tarifária (DT) no período analisado.

4.9 – CÁLCULO DAS TARIFAS MÉDIAS

4.9.1 – TARIFA MÉDIA NECESSÁRIA (TMN)

O **PRESTADOR** apresentou projeções para o período de março/2018 a fevereiro/2019, as quais foram ajustadas e justificadas durante o processo de cálculo.

Os valores dos Investimentos para os próximos 12 (doze) meses considerados para o cálculo constam do Parecer Técnico e totalizam R\$ 3.703.638,48, sendo R\$ 2.324.278,93 com recursos externos e R\$ 1.379.359,55 com recursos próprios.

Para o cálculo da Tarifa Média Necessária (TMN) foram analisados os componentes abaixo relacionados:

COMPARATIVO DOS VALORES REALIZADOS E PROJETADOS		
DESCRIÇÃO	REALIZ. E PROJ.	PROJETADOS
	MAR/2017 FEV/2018	MAR/2018 FEV/2019
1. Despesas de Exploração	9.052.791,05	9.975.405,24
1.1 Pessoal	4.874.177,92	5.222.561,50
1.2 Materiais	916.165,47	943.192,35
1.3 Serviços de Terceiros	1.943.646,29	2.000.983,86
1.4 Energia Elétrica	959.594,72	1.438.864,29
1.5 Outras	359.206,65	369.803,25
2. DAP	414.901,32	1.118.083,55
2.1 Depreciação e Amortização	0,00	0,00
2.2 Amortização de Dívidas	414.901,32	907.525,26
2.2.1 Amortização de dívidas (Parcelamento Energia Elétrica)	414.901,32	414.901,32
2.2.2 Amortização de dívidas	0,00	492.623,94
2.3 Provisões	0,00	210.558,29
3. Investimentos Realizados/a Realizar	40.781,40	3.703.638,48
TOTAL DAS DESPESAS E INVESTIMENTOS	9.508.473,77	14.797.127,28
4. Outras Receitas	617.138,36	629.481,13
5. Recursos para Investimentos (Externos)	0,00	2.324.278,93
6. Volume Faturado (m³)	4.851.036	4.948.057

Com base nessa composição de valores, para o cálculo da Tarifa Média Necessária (TMN) a ARES-PCJ utiliza a seguinte Fórmula Paramétrica:

$$TMN = \frac{\sum_{(t \Rightarrow 1,4)} [(DEX_t + DAP_t + IR_t) \cdot RPS_t - OR_t - RPI_t + VTC_t] / (1+i)^t}{\sum_{(t \Rightarrow 1,4)} VF_t / (1+i)^t}$$

Onde:

TMN = Tarifa Média Necessária

DEX_t = Despesas de Exploração projetadas para os períodos "t"

DAP_t = Depreciação, Amortizações e Provisões para os períodos "t"

IR_t = Investimentos a serem realizados nos períodos "t"

RPS_t = Taxa de Remuneração do Prestador do Serviço para os períodos "t"

OR_t = Outras Receitas previstas para os períodos "t"

RPI_t = Recursos Externos Previstos para Investimentos para os períodos "t"

VTC_t = Variação Tarifária a Compensar (Superávit/Déficit), para os períodos "t"

VF_t = Volume Faturado nos períodos "t"

t = Período até próxima revisão tarifária, variando de 1 a 4

i = Taxa de Desconto do Fluxo de Caixa

$$TMN = \frac{[(9.975.405,24 + 1.118.083,55 + 3.703.638,48) \times 1] - 629.481,13 - 2.324.278,93 - 0}{(1+0)^1} \div \frac{4.948.057}{(1+0)^1}$$

$$TMN = \frac{11.843.367,21}{4.948.057}$$

TMN = 2,3935

4.9.2 - TARIFA MÉDIA PRATICADA (TMP)

Para fins de cálculo do Reajuste Necessário será utilizada a Tarifa Média Praticada (TMP), apurada no período de março/2017 a fevereiro/2018, no valor de R\$ 2,1702, conforme cálculo já demonstrado.

4.9.3 - COMPARATIVO DAS TARIFAS (CT)

Após a apuração da Tarifa Média Necessária (TMN) e da Tarifa Média Praticada (TMP), é possível fazer um comparativo entre elas, por meio da seguinte fórmula:

$$CT = \left(\frac{TMN}{TMP} - 1 \right) \times 100$$

Onde:

CT = Comparativo das Tarifas

TMN = Tarifa Média Necessária

TMP = Tarifa Média Praticada

$$CT = \left(\frac{2,3935}{2,1702} - 1 \right) \times 100$$

CT = 10,29%

Como pode ser verificado nos cálculos acima, demonstrados no Comparativo entre a Tarifa Média Necessária (TMN) calculada conforme Fórmula Paramétrica e a Tarifa Média Praticada (TMP), o percentual de Reajuste apurado é de 10,29% (dez inteiros e vinte e nove centésimos por cento).

4.10 – CONCLUSÃO

Diante de todas as informações, verifica-se que não foi apurada defasagem tarifária no período de março/2017 a fevereiro/2018, e que no período de março/2018 a fevereiro/2019, considerando as projeções, bem como os investimentos conforme Parecer Técnico e o resultado do comparativo das Tarifas, o percentual de reajuste tarifário apurado é de 10,29% (dez inteiros e vinte e nove centésimos por cento).

MINUTA

5 – ANÁLISE FINAL

5.1 – CONCLUSÃO

Segundo a Lei Federal nº 11.445/2007, a regulação tem por objetivo definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro do prestador de serviços de saneamento como a modicidade tarifária proporcionada aos usuários, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços.

Dessa forma, a Agência Reguladora PCJ utiliza sua Fórmula Paramétrica, desenvolvida especificamente para a verificação do equilíbrio econômico e financeiro do prestador dos serviços de saneamento.

Diante de todas as informações, considerando as projeções apresentadas, bem como os investimentos conforme parecer técnico, para o próximo período de março/2018 a fevereiro/2019, o resultado do comparativo das Tarifas, ou seja, a Tarifa Média Necessária (TMN) calculada conforme fórmula paramétrica em comparação à Tarifa Média Praticada (TMP), é de **10,29% (dez inteiros e vinte e nove centésimos por cento)**

Dessa forma, a Agência Reguladora PCJ, para fins de reajuste dos valores das tarifas e preços públicos, propõe os seguintes índices e preços:

- a) Reajuste de 10,29% (dez inteiros e vinte e nove centésimos por cento) nos valores das Tarifas de Água e Esgoto, a ser aplicado em todas as faixas e categorias de consumo, a partir de março de 2018, conforme disposto no Anexo I, deste Parecer;**
- b) Reajuste de 2,95% (dois inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) nos valores dos Preços Públicos dos demais serviços prestados, a partir de março de 2018, conforme disposto no Anexo II deste Parecer.**

5.2 – RECOMENDAÇÕES

A ARES-PCJ recomenda que o **PRESTADOR**:

- a) Capacite funcionários para detecção de vazamentos nas redes de distribuição de água tratada, a fim de reduzir as perdas físicas, dos atuais 57,27% (cinquenta e sete inteiros e vinte sete centésimos por cento) para os níveis previstos no Plano das Bacias PCJ - 2012/2020;
- b) Avalie a eficiência energética nas instalações elétricas de recalque de água e esgoto;
- c) Adeque os planos de investimentos às necessidades estabelecidas no PMSB - plano municipal de saneamento básico ou realizar a revisão do mesmo;
- d) Observe as recomendações apontadas em todos os Relatórios de Fiscalização dos Sistemas de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário desde 2013 até 2016 e no Relatório das Condições Gerais da Prestação dos Serviços em 2017, todos remetidos ao **PRESTADOR**, nas referidas datas e também disponíveis em www.arespcj.com.br;

- e) Institua política de substituição dos hidrômetros usados, com vida útil superior a 5 (cinco) anos, para reduzir as perdas não físicas de água, bem como promova a instalação de macromedidores precisos e confiáveis, a fim controlar a produção e distribuição da água tratada;
- f) Oriente a população do município de Rio das Pedras no tocante ao uso racional da água e de boas práticas de utilização das redes de esgoto, através de folhetos explicativos e campanhas educacionais;
- g) Realize campanhas de verificação de pressão em pontos críticos da rede a fim de verificar pressões não conformes com os padrões estabelecidos pela ARES-PCJ / ABNT, bem como adote medidas para solucionar tais problemas.

5.3 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Parecer Consolidado deverá ser encaminhado aos membros do Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Rio das Pedras, conforme a Cláusula 61ª do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, e a Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21 de novembro de 2011, e suas alterações, para ciência e análise dos conselheiros.

Após a reunião do Conselho de Regulação e Controle Social, na qual será analisado o conteúdo deste Parecer, inclusive a proposta de índice de reajuste das tarifas de água e esgoto e preços públicos dos demais serviços, a ARES-PCJ emitirá resolução específica.

Para fins de divulgação do reajuste tarifário, o **PRESTADOR** afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços, autorizados pela ARES-PCJ, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/Faturas.

Para fins de iniciar as leituras e medições, bem como as emissões das respectivas Contas/Faturas, e a cobrança dos demais serviços praticados, com os novos valores autorizados pela ARES-PCJ, o **PRESTADOR** deverá obedecer aos seguintes prazos:

- a) Mínimo de 12 (doze) meses do último reajuste tarifário, conforme o art. 37 da Lei Federal nº 11.445/2007; e
- b) Mínimo de 30 (trinta) dias da publicação da resolução específica da ARES-PCJ na imprensa oficial do Município de Rio das Pedras, conforme o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Este é o parecer.

Americana, 30 de janeiro de 2018.

CARLOS ROBERTO BELANI GRAVINA
Diretor Técnico Operacional da ARES-PCJ

ANEXO I – VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA DOMICILIAR				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	19,05	11,43	30,48
De 11 a 15	m ³	2,01	1,20	3,21
De 16 a 20	m ³	3,42	2,05	5,47
De 21 a 25	m ³	5,72	3,43	9,15
De 26 a 30	m ³	6,68	4,01	10,69
De 31 a 40	m ³	6,77	4,06	10,83
De 41 a 50	m ³	7,25	4,35	11,60
De 51 a 80	m ³	7,83	4,70	12,53
Acima de 80	m ³	7,90	4,74	12,64

CATEGORIA COMERCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	40,43	24,26	64,69
De 11 a 15	m ³	3,87	2,32	6,19
De 16 a 20	m ³	5,94	3,57	9,51
De 21 a 25	m ³	9,88	5,93	15,81
De 26 a 30	m ³	10,55	6,33	16,88
De 31 a 40	m ³	11,15	6,69	17,84
De 41 a 50	m ³	11,29	6,78	18,07
De 51 a 80	m ³	12,47	7,48	19,95
Acima de 80	m ³	12,95	7,77	20,72

CATEGORIA INDUSTRIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	44,17	26,50	70,67
De 11 a 15	m ³	4,09	2,46	6,55
De 16 a 20	m ³	6,20	3,72	9,92
De 21 a 25	m ³	9,51	5,70	15,21
De 26 a 30	m ³	10,33	6,20	16,53
Acima de 30	m ³	10,55	6,33	16,88

CATEGORIA INSTITUCIONAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	40,43	24,26	64,69
De 11 a 15	m ³	3,87	2,32	6,19
De 16 a 20	m ³	5,94	3,57	9,51
De 21 a 25	m ³	9,88	5,93	15,81
De 26 a 30	m ³	10,55	6,33	16,88
De 31 a 40	m ³	11,15	6,69	17,84
De 41 a 50	m ³	11,29	6,78	18,07
De 51 a 80	m ³	12,47	7,48	19,95
Acima de 80	m ³	12,95	7,77	20,72

Obs.: Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 60% dos valores das Tarifas de Água.

ANEXO II – VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

TABELA PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Ligação de Água com Reparo do asfalto	233,94
Ligação de Água sem Reparo do asfalto	155,96
Ligação de Esgoto com Reparo do asfalto	233,94
Ligação de Esgoto sem Reparo do asfalto	155,96
Troca Ligação de Esgoto com Reparo do asfalto	233,94
Troca ligação de Esgoto sem Reparo do asfalto	155,96
Ligação em "T"	155,96
Mudança de Cavalete	142,20
Erguer Cavalete	142,20
Desligar Água a Pedido do Contribuinte	95,86
Aferição de Hidrômetro	20,17
Bomba para Desentupir Esgoto	71,56
Passagem de Gás	41,95
Segunda Via Recibo	6,87
Conserto de Cavalete	83,70
Religação de Água	95,86